



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Atendimento Educacional Especializado Raio de Luz		
EMENTA: Credencia o Centro de Atendimento Especializado Raio de Luz, INEP 23169257, no município de Brejo Santo, para atuar com atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar ao ensino regular, sem interrupção, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0317093/2015	PARECER Nº 0698/2015	APROVADO EM: 08.09.2015

I – RELATÓRIO

Cirene Maria Esmeraldo, diretora do Centro de Atendimento Educacional Especializado Raio de Luz, no município de Brejo Santo, mediante processo nº 0317093/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento do referido Centro para que este atue de forma complementar e suplementar ao ensino regular.

Referido Centro integra a rede privada de ensino, tem sede na Rua Coronel Basílio, 273, Taboqueira, CEP: 63.260-000, no município de Brejo Santo, mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Educação - APAE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 01.623.817.928/0001-89, com Censo Escolar nº 23169257.

Compõem o quadro técnico-administrativo a professora Cirene Maria Esmeraldo, licenciada em Pedagogia, especialista em Gestão Escolar Educacional, Registro nº 6242, e como secretária escolar, Francisca Lucy da Silva, Registro nº AAA18728.

O corpo docente dessa instituição é composto de treze professores, elencando ainda profissionais multifuncionais como assistente social, fisioterapeuta, psicólogo e outros.

O Centro atende 145 alunos público-alvo da educação especial, com síndrome de down, deficiência intelectual e múltipla, dentre outras deficiências, aos quais presta atendimento educacional especializado. A biblioteca do Centro conta com um total de 116 títulos. Recomendamos a aquisição de novos livros com títulos direcionados para as especificidades do público que o referido centro atende.

O regimento escolar apresentado, acompanhado da ata de aprovação assinada pela congregação de professores, e o projeto pedagógico, está em conformidade com a legislação vigente.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0698/2015

Por se tratar de um centro de atendimento educacional especializado, sua forma de avaliação é diagnóstica e processual observando os avanços no desenvolvimento de cada aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Raio de Luz, no município de Brejo Santo, para atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar ao ensino regular, até 31.12.2016, com base na Informação nº 0749/2015, da assessora técnica Liduina Silva Campos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de setembro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE